



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 72/2026**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza desafetação e alienação de área no bairro Alice Maia.

**I – RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/04/2026 com entrada na Sala das Comissões no dia 29/04/2026.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A presente proposição autoriza desafetação e alienação de área no Bairro Alice Maia.

Nos termos do art. 1º do Projeto de Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo, convertendo em bem dominical, a área com 298,65 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), correspondente à área de Investidura 01, situada no bairro Alice Maia, nesta cidade de Montes Claros/MG, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.153.220,149m e E 621.778,299m; deste segue confrontando com AVENIDA ESCOLASTICA, com azimute de 114°34'50" por uma distância de 73,91m até o vértice B2, de coordenadas N 8.153.189,405m e E 621.845,510m; deste segue confrontando com RUA ANTONIO PEREIRA, com azimute de 203°25'37" por uma distância de 4,00m até o vértice B3, de coordenadas N 8.153.185,734m e E 621.843,920m; deste segue confrontando com ÁREA DE INVESTIDURA 02, com azimute de 294°34'50" por uma distância de 2,09m até o vértice P2, de coordenadas N 8.153.186,604m e E 621.842,019m; deste segue confrontando com ÁREA B1, com azimute de 294°34'50" por uma distância de 73,32m até o vértice P1, de coordenadas N 8.153.217,104m e E 621.775,339m; deste segue confrontando com AVENIDA DOUTOR SIDNEY CHAVES, com azimute 44°11'15" por uma distância de 4,25m até o vértice B1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 157,57 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos

*Paulo Cesar Lourenço*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”, bem como a área com 87,96 m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), correspondente à área de Investidura 02, situada no bairro Alice Maia, nesta cidade de Montes Claros/MG, com a seguinte descrição: ““Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.153.186,604m e E 621.842,019m; deste segue confrontando com ÁREA DE INVESTIDURA 01, com azimute de 114°34'50" por uma distância de 2,09m até o vértice B3, de coordenadas N 8.153.185,734m e E 621.843,920m; deste segue confrontando com RUA ANTONIO PEREIRA,, com azimute de 203°25'37" por uma distância de 42,00m até o vértice B4, de coordenadas N 8.153.147,192m e E 621.827,219m; deste segue confrontando com ÁREA B2, com azimute de 290°14'06" por uma distância de 2,09m até o vértice P3, de coordenadas N 8.153.147,916m e E 621.825,255m; deste segue confrontando com ÁREA B1,, com azimute 23°25'37" por uma distância de 42,16m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro de 88,34 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

Segundo o art. 2º, fica o Município de Montes Claros autorizado a, mediante prévia avaliação e com observância das formalidades legais, promover a alienação direta ao proprietário do respectivo lote lindeiro, mediante dispensa de licitação, da área de terreno desafetada no artigo 1º, da presente Lei.

De acordo com a mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a proposição objetiva autorizar o Município a realizar a desafetação e alienação ao proprietário do imóvel lindeiro, de áreas inaproveitáveis decorrente da implantação do sistema viário, situada no Bairro Alice Maia.

O Prefeito ressaltou que o Projeto de Lei em análise é fruto da tramitação do Processo Administrativo de nº 15.215/2023, no qual a proprietária do imóvel lindeiro pleiteia a aquisição da área inaproveitável, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Federal de Licitações e Contratos, aplicáveis à espécie.

De acordo com o art. 107, §2º, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, “a venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para

*Paulo Cesar de Jesus*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não”.

Destaca-se que o Projeto encontra-se em consonância com a Lei Orgânica do Município, já que no próprio corpo da proposição autorizativa, condiciona a alienação do imóvel à prévia avaliação e a observância das formalidades legais, nos termos estabelecidos pelo art. 107, §2º, da Lei Orgânica.

Assim, analisando a presente propositura, verifica-se tratar de matéria de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2026.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda